



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 03/71

Espécie do Expediente: *Autoriza a alienação de apolices.*

Proponente: *Executivo Municipal*

Data de entrada *22* / *março* / 19*71*

Protocolado sob N.º *434/Fls. 29.*

ANDAMENTO

Encaminhado à sessão de 22-03-71.

Relatado pelo edil Delmar B. Helber,
foi aprovado por unanimidade.

Em 22/03/71

Delmar B. Helber

Se. Pinheiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 92 / 71

EM, 17 / 03 / 1971

Senhor Presidente

Estamos encaminhando à alta consideração da E-grégia Câmara Municipal o incluso Projeto-de-Lei, que autoriza o Executivo a alienar apólices reajustáveis do Tesouro do Estado, recebidas para indenizar despesas com a construção do prédio do Ginásio Estadual Cônego Scherer, de acordo com o convênio que a Prefeitura mantém com a Secretaria de Obras Públicas.

O prosseguimento das obras do referido prédio escolar, que compreendem atualmente a construção da ala Leste inicialmente com quatro salas de aula, duas no pavimento térreo e duas no superior, está a exigir substancial investimento financeiro.

Como acima se disse, o Município recebeu as apólices em questão, para reembolsar-se de despesas já efetuadas na construção do ginásio. Seu vencimento, entretanto, só ocorrerá em 1974/75, antes de cujo prazo sua alienação implicará em deságio.

Sendo propósito do Executivo aplicar o valor dessas apólices na mesma finalidade e diante da necessidade de obter meios financeiros, somos de opinião que devemos sujeitar-nos ao deságio, da ordem de cerca de 30%, realizando a alienação.

Julgamos que as razões são sobejas para que assim procedamos, tendo em vista a relevante importância de que se reveste a medida.

Na expectativa da pronta aprovação do projeto em causa, renovamos ao nobre Corpo Legislativo municipal expressões de nosso apreço e distinta consideração.

ILMO. SR. PAULO A. SANTOS LOBATO

Paulo A. Santos Lobato

PLE 003/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.cantaiguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021648 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1DC5B383BD1A498D1C4C1908CA28CC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 03/11

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE APÓLICES.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

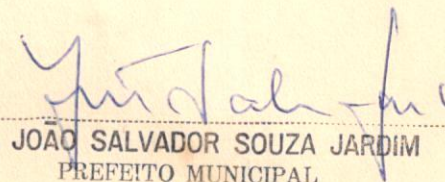
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a alienar, ao melhor preço da praça, as apólices reajustáveis recebidas do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, para indenização de despesas realizadas na construção do prédio do Ginásio Estadual Cônego Scherer, de acordo com o convênio mantido com a Secretaria de Obras Públicas do Estado, conforme a seguinte especificação:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>-</u>	<u>NUMERAÇÃO</u>	<u>-</u>	<u>VALOR LANÇAMENTO</u>	<u>-</u>	<u>TOTAL</u>	<u>-</u>	<u>VENCIMENTO</u>
236	-	213.740/213975	-	Cr\$ 127,10		Cr\$ 29.995,60	-	1/7/1971
<u>236</u>	-	213.976/214.211	-	Cr\$ 127,10		<u>Cr\$ 29.995,60</u>	-	2/1/1971
472	-	-----	-	----		Cr\$ 59.991,20	-	----

Art. 2º - O produto líquido apurado na alienação das apólices, de que trata o Art. 1º, será aplicado nas despesas com continuação das obras de prédio do Ginásio Estadual Cônego Scherer.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 003/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021648 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1DC5B383BD1A498D1C4C4C1908CA28CC

